Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

EMENTA: Indicam ao Senhor Prefeito que reavalie o horário do comércio local no período da Festa da Lapa constante no Decreto n.º 7237/2024, de 29/05/2024, Artigo 2.º, Parágrafo 1.º, o qual estabelece que "Nos perímetros citados nas alíneas acima, fica suspenso o comércio dos estabelecimentos fixos, mesmo possuidores de alvará, após as 21 horas".	**DESPACHO:**

INDICAÇÃO N.º 87/2024

À Presidência:

Os Vereadores infra-assinados vêm à presença desse Plenário Legislativo indicar o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardinópolis:

Indicamos ao Senhor Prefeito que reavalie o horário do comércio local no período da Festa da Lapa constante no Decreto n.º 7237/2024, de 29/05/2024, Artigo 2.º, Parágrafo 1.º, o qual estabelece que "Nos perímetros citados nas alíneas acima, fica suspenso o comércio dos estabelecimentos fixos, mesmo possuidores de alvará, após as 21 horas".

O pedido se justifica, tendo em vista que o referido horário é muito cedo para fechar o comércio local, podendo causar prejuízos aos comerciantes e transtornos aos clientes.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2024.

Aguinaldo José de Souza
(Agnaldo Gêmeo)
Vereador

Edson Rogério Vizu
(Vizu do Banco)
Vereador